

**MUNICÍPIO DE LOUSADA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**



**POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

O ordenamento do trânsito revela-se uma tarefa prioritária com vista ao desenvolvimento harmonioso da vida quotidiana.

O Município de Lousada dispõe de um regulamento de trânsito aplicável à área da Vila de Lousada, o qual foi aprovado pela Câmara Municipal em reunião de 24 de Fevereiro de 1992 e pela Assembleia Municipal em sessão de 28 de Fevereiro de 1992.

A evolução da estrutura viária municipal e do próprio trânsito trouxeram, porém, e sempre em medida crescente, a necessidade de proceder a inúmeras alterações a tal regulamento, o que foi feito diversas vezes.

Urge assim novamente rever tal matéria, com a preocupação de, acima de tudo, contribuir decisivamente para a segurança rodoviária e para o correcto ordenamento do trânsito, não descurando contudo o objectivo de se conseguir um instrumento tecnicamente correcto, coerente, devidamente sistematizado, de fácil consulta e compreensão.

Esta postura foi elaborada no uso do poder regulamentar próprio e autónomo das autarquias locais, tendo em conta que tais regulamentos não podem, nos termos da Constituição e da Lei, violar as normas de valor superior já existentes, como o Código da Estrada e demais legislação reguladora do trânsito, não podendo em suma ser *contra legem*.

Dando cumprimento ao disposto no n.º 3 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, e no art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 48 890, de 4 de Março de 1969, inseriu-se na presente postura apenas disposições susceptíveis de sinalização nos termos do Código da Estrada e legislação complementar. Ficam assim de fora da postura matérias igualmente importantes para o trânsito, como por exemplo a ocupação e intervenção na via pública, que deverão ser disciplinadas por regulamento próprio.

O projecto do presente regulamento foi submetido a apreciação pública, na reunião do Executivo de 18 de Fevereiro de 2002, pelo prazo de 30 dias, antes da sua aprovação pelos órgãos municipais.

Foi ouvido o Instituto para a Conservação e Exploração da Rede

**MUNICÍPIO DE LOUSADA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**



Rodoviária – ICERR, atenta a existência de trechos de estradas nacionais abrangidos pelo presente regulamento.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 112.º, n.º 8 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, do preconizado nos artigos 116.º a 118.º do Código do Procedimento Administrativo, do preceituado no Decreto-Lei n.º 48 890, de 4 de Março de 1969, do determinado no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, diploma alterado pelo Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 265-A/2001, de 28 de Setembro e do estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º e alínea a) do n.º 6 e n.º 7 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi aprovada pela Câmara Municipal em reunião de 19 de Agosto de 2002 e pela Assembleia Municipal em sessão de 20 de Setembro de 2002, a seguinte Postura Municipal de Trânsito:

**CAPÍTULO I**

**Disposições gerais**

**Artigo 1.º**

**Âmbito e objecto**

1 - A presente Postura visa a regulamentação do trânsito e estacionamento, nas vias de comunicação e outros locais sob a jurisdição da Câmara Municipal de Lousada ou a cargo das juntas de freguesia, bem como nos trechos de estradas nacionais situadas dentro dos limites das povoações.

2 - Faz parte integrante desta Postura o Anexo I constituído pela identificação de cada uma das vias e outros locais abrangidos pela presente postura e respectiva descrição dos sentidos de trânsito, proibições, cedência de passagem, obrigações, paragem e estacionamento e trânsito de peões.

3 - Faz parte integrante desta Postura ainda o Anexo II constituído por dois modelos de requerimento.

4 - A presente Postura é complementada por plantas de sinalização.

**Artigo 2.º**

**Leis habilitantes**

**MUNICÍPIO DE LOUSADA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**



A presente Postura é elaborada ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º e alínea a) do n.º 6 e n.º 7 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, do art.º 19.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, do Decreto-Lei n.º 48 890 de 4 de Março de 1969, e do n.º 3 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio (diploma alterado pelo Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 265-A/2001, de 28 de Setembro).

**Artigo 3.º**

**Realização de obras e utilização das vias públicas para fins especiais**

1 - A realização de obras nas estradas, ruas e caminhos municipais carece de autorização da Câmara Municipal, nos termos da lei.

2 - A realização de actividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afectar o trânsito normal carece de autorização do Governo Civil, nos termos da lei.

**Artigo 4.º**

**Ordenamento do trânsito de veículos, animais e peões**

As disposições relativas a sentidos de trânsito, proibições, cedência de passagem, obrigações, paragem e estacionamento e trânsito de peões constam do Anexo I desta Postura.

**CAPITULO II**

**Estacionamento de veículos**

**SECÇÃO I**

**Disposições gerais**

**Artigo 5.º**

**Estacionamento em geral**

O estacionamento de veículos é permitido, em todos os casos não proibidos por esta Postura, pelo Código da Estrada e demais diplomas legais complementares reguladores do trânsito e ainda de acordo com as deliberações da Câmara Municipal.



## **SECÇÃO II**

### **Estacionamento proibido**

#### **Artigo 6.º**

##### **Estacionamento proibido**

1 - As disposições relativas ao estacionamento proibido no concelho de Lousada constam do Anexo I desta Postura.

2 - Sem prejuízo do estabelecido na presente Postura e demais legislação aplicável, o estacionamento de qualquer espécie de veículos é especialmente proibido:

- a) Em frente dos Quartéis da Guarda Nacional Republicana, Bombeiros e Hospitais;
- b) Em frente das igrejas, monumentos ou edifícios classificados de interesse público;
- c) Em frente às casas de espectáculos, durante o seu funcionamento;
- d) Junto dos passeios onde, por motivos de obras, tenham sido colocados tapumes, salvo os veículos em serviço de carga e descarga de materiais procedentes dessas obras ou a elas destinadas.

3 - É proibido o estacionamento de veículos de transporte de substâncias inflamáveis dentro do perímetro da Vila de Lousada.

#### **Artigo 7.º**

##### **Proibições excepcionais**

Os proprietários que não acatem as proibições excepcionais de estacionamento, devidamente publicitadas, por motivos de cortejos, desfiles, festividades, manifestações públicas, provas desportivas ou outras causas que possam afectar o trânsito normal, ficam sujeitos à deslocação dos respectivos veículos.

#### **Artigo 8.º**

##### **Abandono, bloqueamento e remoção de veículos**

**MUNICÍPIO DE LOUSADA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**



Em matéria de abandono, bloqueamento e remoção de veículos é aplicável o disposto no Código da Estrada e demais legislação aplicável.

**SECÇÃO III**

**Estacionamento autorizado**

**Artigo 9.º**

**Zonas e parques de estacionamento**

1 - Os parques e zonas de estacionamento autorizados constam do Anexo I desta Postura.

2 - A Câmara Municipal poderá afectar os parques e zonas de estacionamento a veículos de determinada categoria ou de determinados serviços de interesse público.

3 - A interdição temporária de qualquer parque ou zona de estacionamento poderá ser determinada pelas autoridades ou seus agentes.

4 - Todos os parques e zonas serão devidamente sinalizados com a placa regulamentar, a qual indicará a espécie de veículos ou os serviços públicos a que pertencem os veículos adstritos.

5 - Em todos os parques ou zonas a Câmara poderá reservar áreas destinadas ao estacionamento de viaturas ao serviço de deficientes motores, devidamente sinalizados.

**SECÇÃO IV**

**Estacionamento de duração limitada**

**Artigo 10.º**

**Campo de aplicação**

A presente secção será aplicada em todos os parques e zonas em que for deliberado pela Câmara Municipal instituir o estacionamento de duração limitada no tempo ou o estacionamento sujeito ao pagamento de uma taxa, nos termos do n.º 2 do art.º 70.º do Código da Estrada.

**Artigo 11.º**

**Parques e zonas de estacionamento de duração limitada**

**MUNICÍPIO DE LOUSADA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**



1 - Os parques e zonas de estacionamento de duração limitada no tempo constam do Anexo I desta Postura.

2 - No período compreendido entre as 8h00 e as 20h00, dos dias úteis, o estacionamento nos parques e zonas de estacionamento de duração limitada no tempo é permitido durante um período máximo autorizado de 1 hora.

**Artigo 12.º**

**Estacionamento sujeito ao pagamento de uma taxa**

A utilização dos parques e zonas de estacionamento no período compreendido entre as 8h00 e as 20h00, dos dias úteis, pode vir a ficar sujeita ao pagamento de uma taxa, mediante condições a regulamentar.

**Artigo 13.º**

**Utilização fora dos limites horários estabelecidos**

A utilização dos parques e zonas de estacionamento fora do período compreendido entre as 8h00 e as 20h00, dos dias úteis, não está condicionada ao período máximo estabelecido no artigo 11.º desta Postura e é gratuita.

**SECÇÃO V**

**Lugares privativos de estacionamento**

**Artigo 14.º**

**Licença**

O estacionamento de veículos automóveis em lugares privativos fica sujeito aos termos e condições estabelecidos na presente Postura.

**Artigo 15.º**

**Requerimento**

1 - A ocupação de lugar privativo de estacionamento depende de requerimento a dirigir ao Presidente da Câmara.

2 - O requerimento deve conter os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, estado, profissão, residência, número de Bilhete de Identidade, data e arquivo de emissão, número fiscal de

**MUNICÍPIO DE LOUSADA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**



- contribuinte ou, sendo pessoa colectiva, a designação, sede social e número de identificação de pessoa colectiva);
- b) Indicação da freguesia e local pretendido (rua, lugar, largo, praça, etc.);
  - c) Número de lugares a ocupar;
  - d) Características gerais de utilização.

3 - O requerimento poderá conter ainda outros elementos cuja apresentação seja exigida para cada caso concreto ou que o requerente entenda como necessários.

4 - Os requerentes deverão utilizar o modelo n.º 1 constante do Anexo II da Postura.

**Artigo 16.º**

**Deferimento**

1 - Decorrido o processo de apreciação e proferido despacho favorável, será o requerente notificado com a indicação de todas as condições impostas para a ocupação requerida, sob pena de a mesma ser retirada.

2 - Não são autorizados as ocupações de lugares privativos que, pelas suas características, possam impedir a normal circulação de trânsito de viaturas e peões ou sejam causa de prejuízos injustificados para terceiros.

3 - A ocupação de lugares privativos será permitida por períodos de um ano, caducando sempre no fim do ano civil, salvo período de renovação da mesma, até 30 dias antes do fim do ano.

4 - O pedido de renovação será feito por escrito em conformidade com o modelo n.º 2 constante do Anexo II da Postura.

**Artigo 17.º**

**Taxa**

1 - A ocupação de lugares privativos está sujeito ao pagamento de uma taxa anual fixada no *Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais*.

2 - Quando a ocupação do lugar privativo se iniciar durante o ano civil, a taxa será determinada proporcionalmente aos meses que faltem decorrer até ao fim do ano.



**Artigo 18.º**

**Horário**

A utilização dos lugares privativos está sujeita a um horário pré-definido das 8h00 às 20h00 horas.

**SECÇÃO VI**

**Estacionamento de transportes em táxi**

**Artigo 19.º**

**Transportes em táxi**

1 - Os locais de estacionamento destinados a táxis constam do Anexo I desta Postura, podendo vir a ser criados novos lugares, através de previsão no *Regulamento Municipal do Transporte em Táxi*.

2 - Os lugares de estacionamento referidos no número anterior serão devidamente sinalizados.

3 - São aplicáveis aos veículos automóveis ligeiros de aluguer de passageiros as normas do referido *Regulamento Municipal do Transporte em Táxi*.

**CAPITULO III**

**Disposições finais**

**Artigo 20.º**

**Fiscalização**

A fiscalização do cumprimento das disposições desta Postura incumbe às autoridades e seus agente a quem a lei confira tal competência.

**Artigo 21.º**

**Revogação**

São revogadas todas as disposições regulamentares aprovados pelos órgãos do Município de Lousada que estejam em desconformidade com a presente Postura.

**MUNICÍPIO DE LOUSADA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**



**Artigo 22.º**

**Entrada em vigor**

A presente Postura entra em vigor 15 dias após a publicação no *Diário da República*.

**POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**



ANEXO I

1. VILA DE LOUSADA

<b>1.1.</b>	<b>AVENIDA COMBATENTES DA GRANDE GUERRA</b> – (começa no entroncamento da Rua da Constituição da República com a Praça da República e termina nos Correios).
<b>a)</b>	<b>Sentidos de trânsito:</b> - Trânsito em dois sentidos.
<b>b)</b>	<b>Proibições, cedência de passagem, obrigações e trânsito de peões:</b> - Entroncamento com via sem prioridade (em frente aos Correios); - Passagens para peões ao longo da via.
<b>c)</b>	<b>Paragem e estacionamento:</b> - De acordo com a legislação rodoviária em vigor; - Paragem de veículos de transporte colectivo de passageiros.

<b>1.2.</b>	<b>ROTUNDA JUNTO AO HOSPITAL.</b>
<b>a)</b>	<b>Sentidos de trânsito:</b> - Trânsito em sentido único (giratório).
<b>b)</b>	<b>Proibições, cedência de passagem, obrigações e trânsito de peões:</b> - Sentido obrigatório (giratório) para o trânsito que entra na rotunda, vindo de qualquer outra via; - Obrigação de cedência de passagem ao trânsito que circula na rotunda.
<b>c)</b>	<b>Paragem e estacionamento:</b> - Paragem e estacionamento proibidos.
<b>1.3.</b>	<b>RUA D. AFONSO HENRIQUES</b> – (começa na “rotunda da Fiat” e termina na Rua 1.º de Maio).
<b>a)</b>	<b>Sentidos de trânsito:</b> - Trânsito nos dois sentidos (entre a “rotunda da Fiat” e o entroncamento com a “Rua da Paz” (sem denominação estabelecida)); - Trânsito em sentido único (desde o entroncamento com a “Rua da Paz” (sem denominação estabelecida) até à Rua 1.º de Maio).
<b>b)</b>	<b>Proibições, cedência de passagem, obrigações e trânsito de peões:</b> - Paragem obrigatória no entroncamento com a Rua 1.º de Maio; - Sentido proibido desde a Rua 1.º de Maio até ao entroncamento com a “Rua da Paz” (sem denominação estabelecida); - Obrigação de cedência de passagem ao trânsito que circula na “rotunda da Fiat”; - Passagens para peões ao longo da via.
<b>c)</b>	<b>Paragem e estacionamento:</b> - Estacionamento autorizado nos lugares e posições indicadas pelas marcas existentes no pavimento; - Estacionamento autorizado do lado direito da via (no troço de sentido único) atento o sentido de trânsito.
<b>1.4.</b>	<b>RUA D. MANUEL I</b> (começa no entroncamento da Av. N.ª Sr.ª do Loreto com a Av. Sá e Melo e termina no entroncamento da Rua Manuel Pires T. Mota com a Rua Joaquim Burmester).

<b>a)</b>	<b>Sentidos de trânsito:</b> _ Trânsito em dois sentidos.
<b>b)</b>	<b>Proibições, cedência de passagem, obrigações e trânsito de peões:</b> _ Paragem obrigatória no entroncamento com a Rua Manuel Pires T. Mota; _ Paragem obrigatória no entroncamento com a Av.ª Sá e Melo; _ Passagens para peões ao longo da via.
<b>c)</b>	<b>Paragem e estacionamento:</b> _ De acordo com a legislação rodoviária em vigor.
<b>1.5.</b>	<b>RUA “DA COSTA VERDE”</b> (sem denominação estabelecida) – (começa no entroncamento da Rua Joaquim Burmester e termina na “Rua de Lameiras”).
<b>a)</b>	<b>Sentidos de trânsito:</b> _ Trânsito em dois sentidos.
<b>b)</b>	<b>Proibições, cedência de passagem, obrigações e trânsito de peões:</b> _ Paragem obrigatória no entroncamento com a Rua Joaquim Burmester; _ Passagens para peões ao longo da via.
<b>c)</b>	<b>Paragem e estacionamento:</b> _ De acordo com a legislação rodoviária em vigor.
<b>1.6.</b>	<b>RUA “DO COMÉRCIO”</b> (sem denominação estabelecida) – (desde a Lousafil até à “rotunda da Fiat”).
<b>a)</b>	<b>Sentidos de trânsito:</b> _ Trânsito em dois sentidos (existência de separador central a dividir a faixa de rodagem em duas partes, cada uma afecta a um sentido de trânsito).
<b>b)</b>	<b>Proibições, cedência de passagem, obrigações e trânsito de peões:</b> _ Obrigação de contornar placa ou obstáculo ao longo da via (separador central); _ Sentido obrigatório (giratório) para o trânsito que entra na rotunda junto da Fiat e na rotunda junto da Pista da Costilha; _ Obrigação de cedência de passagem ao trânsito que circula na rotunda junto da Fiat e na rotunda junto da Pista da Costilha; _ Passagens para peões ao longo da via.
<b>c)</b>	<b>Paragem e estacionamento:</b>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>_ Estacionamento autorizado do lado direito de cada um dos sentidos de trânsito, mas apenas nos lugares e posições indicadas pelas marcas existentes no pavimento.</li> </ul>
<b>1.7.</b>	<b>RUA PADRE JOAQUIM RIBEIRO DA MOTA</b> – (começa na Rua de S. <sup>to</sup> André e termina sem saída junto à escola primária).
<b>a)</b>	<b>Sentidos de trânsito:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Trânsito em dois sentidos.</li> </ul>
<b>b)</b>	<b>Proibições, cedência de passagem, obrigações e trânsito de peões:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Paragem obrigatória no entroncamento com a Rua de S.<sup>to</sup> André;</li> <li>_ Passagens para peões ao longo da via.</li> </ul>
<b>c)</b>	<b>Paragem e estacionamento:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Estacionamento proibido dos dois lados da via até à Delegação Escolar, inclusive.</li> </ul>
<b>1.8.</b>	<b>RUA MANUEL PIRES T. DA MOTA</b> – (começa no entroncamento com a Rua Joaquim Burmester e termina no entroncamento com a Rua que liga à Av. dos Combatentes da Grande Guerra).
<b>a)</b>	<b>Sentidos de trânsito:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Trânsito em dois sentidos.</li> </ul>
<b>b)</b>	<b>Proibições, cedência de passagem, obrigações e trânsito de peões:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Paragem obrigatória no entroncamento com a Rua Joaquim Burmester;</li> <li>_ Paragem obrigatória no entroncamento com a Rua que liga à Av. dos Combatentes da Grande Guerra.</li> </ul>
<b>c)</b>	<b>Paragem e estacionamento:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ De acordo com a legislação rodoviária em vigor.</li> </ul>
<b>1.9.</b>	<b>RUA DE SANTO ANDRÉ</b> – (começa no entroncamento da Rua Joaquim Burmester com a Avenida Sá e Melo e termina na Av. <sup>a</sup> Hans Isler).
<b>a)</b>	<b>Sentidos de trânsito:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Trânsito em dois sentidos.</li> </ul>
<b>b)</b>	<b>Proibições, cedência de passagem, obrigações e trânsito de peões:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Obrigação de contornar placa ou obstáculo (ilhéu direccional) no</li> </ul>

	<p>entroncamento com a Av.ª Hans Isler e no entroncamento com a Avenida Sá e Melo;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Paragem obrigatória no entroncamento com a Av.ª Hans Isler e no entroncamento com a Avenida Sá e Melo;</li> <li>_ Proibido exceder a velocidade de 40 Km;</li> <li>_ Sinalização luminosa no entroncamento com a Av.ª Hans Isler;</li> <li>_ Passagens para peões ao longo da via.</li> </ul>
<b>c)</b>	<p><b>Paragem e estacionamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Estacionamento autorizado, mas apenas nos lugares e posições indicadas pelas marcas existentes no pavimento.</li> </ul>
<b>1.10.</b>	<p><b>PRAÇA D. ANTÓNIO MEIRELES</b> – (começa na Praça da República e termina na Avenida Sá e Melo – é constituída por duas vias paralelas, separadas por jardim).</p>
<b>a)</b>	<p><b>Sentidos de trânsito:</b></p> <p><u>Via adjacente à Associação de Municípios do Vale do Sousa:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Trânsito em sentido único (desde a Praça da República até à Avenida Sá e Melo;</li> </ul> <p><u>Via adjacente aos Bombeiros:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Trânsito em dois sentidos.</li> </ul>
<b>b)</b>	<p><b>Proibições, cedência de passagem, obrigações e trânsito de peões:</b></p> <p><u>Via adjacente à Associação de Municípios do Vale do Sousa:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Sentido proibido desde a Avenida Sá e Melo até à Praça da República;</li> <li>_ Paragem obrigatória no entroncamento com a Avenida Sá e Melo;</li> <li>_ Passagens para peões ao longo da via;</li> </ul> <p><u>Via adjacente aos Bombeiros:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Proibido voltar à direita no entroncamento com a Rua Visconde de Alentém tendo por referência o sentido de trânsito Avenida Sá e Melo/Praça da República;</li> <li>_ Obrigatório virar à direita no entroncamento com a Rua Visconde de Alentém tendo por referência o sentido de trânsito Praça da República/Avenida Sá e Melo;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>_ Obrigatório contornar placa ou obstáculo (ilhéu direccional) no entroncamento com a Av. Sá e Melo;</li> <li>_ Passagens para peões ao longo da via.</li> </ul>
<b>c)</b>	<p><b>Paragem e estacionamento:</b></p> <p><u>Via adjacente à Associação de Municípios do Vale do Sousa:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Estacionamento autorizado de ambos os lados da via, mas apenas nos lugares e posições indicadas pelas marcas existentes no pavimento;</li> <li>_ Área destinada ao estacionamento de viaturas ao serviço de deficientes (um lugar);</li> </ul> <p><u>Via adjacente aos Bombeiros:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Estacionamento autorizado mas apenas nos lugares e posições indicadas pelas marcas existentes no pavimento.</li> </ul>
<b>1.11.</b>	<b>RUA VISCONDE DE ALENTÉM</b> – (começa na Av.ª Hans Isler e termina na Praça D. António Meireles – sentido N/S).
<b>a)</b>	<p><b>Sentidos de trânsito:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Trânsito em dois sentidos até ao cruzamento com a Rua da Estrada da Bota (sentido N/S);</li> <li>_ Trânsito em sentido único desde o cruzamento com a Rua da Estrada da Bota até à Praça D. António Meireles.</li> </ul>
<b>b)</b>	<p><b>Proibições, cedência de passagem, obrigações e trânsito de peões:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Sentido proibido – entre a Praça D. António Meireles e a Rua da Estrada da Bota (sentido S/N);</li> <li>_ Sinalização luminosa no cruzamento com a Rua da Estrada da Bota;</li> <li>_ Passagens para peões ao longo da via.</li> </ul>
<b>c)</b>	<p><b>Paragem e estacionamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Estacionamento proibido dos dois lados da via até à Rua da Estrada da Bota (sentido N/S);</li> <li>_ Estacionamento autorizado do lado direito da via, mas apenas nos lugares e posições indicadas pelas marcas existentes no pavimento, entre a Rua da Estrada da Bota e a Praça D. António Meireles (sentido N/S);</li> <li>_ Estacionamento autorizado do lado esquerdo da via, entre a Rua da</li> </ul>

	Estrada da Bota e a Praça D. António Meireles (sentido N/S).
<b>1.12.</b>	<b>AVENIDA SENHOR DOS AFLITOS</b> – [começa no entroncamento da Praça D. António Meireles com a Praça da República e termina na Praça Dr. Francisco Sá Carneiro – junto do edifício dos Serviços Técnicos da Câmara Municipal de Lousada, tal Avenida tem uma bifurcação, dividindo-se em duas vias paralelas, separadas por jardim, uma das quais termina na Praça Dr. Francisco Sá Carneiro (via adjacente ao Palácio de Justiça) e a outra termina na Rua Dr. Pinto Mesquita (via adjacente ao edifício dos Serviços Técnicos da Câmara Municipal de Lousada)].
<b>a)</b>	<p><b>Sentidos de trânsito:</b></p> <p><u>Via adjacente ao edifício dos Serviços Técnicos:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Trânsito em sentido único – desde o edifício dos Serviços Técnicos até à Rua Dr. Pinto Mesquita;</li> </ul> <p><u>Via adjacente ao Palácio da Justiça:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Trânsito em dois sentidos.</li> </ul>
<b>b)</b>	<p><b>Proibições, cedência de passagem, obrigações e trânsito de peões:</b></p> <p><u>Via adjacente ao edifício dos Serviços Técnicos:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Sentido proibido – desde a Rua Dr. Pinto Mesquita até ao edifício dos Serviços Técnicos;</li> <li>_ Passagens para peões ao longo da via.</li> </ul> <p><u>Via adjacente ao Palácio da Justiça:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Sinalização luminosa no cruzamento da Praça Dr. Francisco Sá Carneiro;</li> <li>_ Passagens para peões ao longo da via.</li> </ul>
<b>c)</b>	<p><b>Paragem e estacionamento:</b></p> <p><u>Via adjacente ao edifício dos Serviços Técnicos:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Estacionamento adstrito a viaturas ao serviço da Câmara Municipal de Lousada, em frente ao edifício dos Serviços Técnicos, no período compreendido entre as 8h00 e as 19h00 dos dias úteis (9 lugares);</li> <li>_ Estacionamento de duração limitada a 1 hora, no período compreendido entre as 8h00 e as 20h00, dos dias úteis, no espaço compreendido entre a Farmácia Ribeiro e o início da Rua Dr. Pinto Mesquita (lado direito da via</li> </ul>

	<p>atento o sentido de trânsito);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Estacionamento adstrito a viaturas ao serviço da Câmara Municipal de Lousada, do lado esquerdo da via, atento o sentido de trânsito, no período compreendido entre as 8h00 e as 19h00 dos dias úteis (7 lugares);</li> </ul> <p><u>Via adjacente ao Palácio da Justiça:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Estacionamento de duração limitada a 1 hora, no período compreendido entre as 8h00 e as 20h00, dos dias úteis, no espaço compreendido entre a Praça D. António Meireles e as Bombas de Combustível "GALP", do lado direito da Avenida (sentido Praça D. António Meireles/Praça Dr. Francisco Sá Carneiro);</li> <li>_ Estacionamento proibido no espaço ocupado pelas Bombas de Combustível "GALP";</li> <li>_ Estacionamento proibido entre o edifício dos Serviços Técnicos e a Praça Dr. Francisco Sá Carneiro, de ambos os lados da via.</li> </ul>
<b>1.13.</b>	<b>RUA DR. FERNANDO FONSECA</b> – (começa na E.M. 605 e termina no entroncamento com a Rua de S.º António, sentido N/P).
<b>a)</b>	<b>Sentidos de trânsito:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Trânsito em sentido único – entre a E.M. 605 e a Rua de S.º António (sentido N/P).</li> </ul>
<b>b)</b>	<b>Proibições, cedência de passagem, obrigações e trânsito de peões:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Sentido proibido – entre a Rua S.º António e a E.M. 605 (sentido P/N);</li> <li>_ Proibido voltar à esquerda no entroncamento com a Rua S.º António.</li> </ul>
<b>c)</b>	<b>Paragem e estacionamento:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Estacionamento proibido dos dois lados da via, em toda a sua extensão.</li> </ul>
<b>1.14.</b>	<b>AVENIDA SÁ E MELO</b> – (começa na Praça D. António Meireles e termina na Rua Joaquim Burmester, sentido N/P ).
<b>a)</b>	<b>Sentidos de trânsito:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Trânsito em dois sentidos.</li> </ul>
<b>b)</b>	<b>Proibições, cedência de passagem, obrigações e trânsito de peões:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Proibido voltar à esquerda no entroncamento com a Praça D. António Meireles (via adjacente à Associação de Município do Vale do Sousa);</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>_ Paragem obrigatória no entroncamento com a Praça D. António Meireles (via adjacente aos Bombeiros);</li> <li>_ Obrigatório virar à esquerda no entroncamento com a Praça D. António Meireles (via adjacente aos Bombeiros);</li> <li>_ Obrigatório contornar placa ou obstáculo (ilhéu direccional) para quem entra nesta via vindo da Rua de Santo André;</li> <li>_ Passagens para peões ao longo da via.</li> </ul>
<b>c)</b>	<p><b>Paragem e estacionamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Estacionamento autorizado, mas apenas nos lugares e posições indicadas pelas marcas existentes no pavimento;</li> <li>_ Paragem de veículos de transporte colectivo de passageiros.</li> </ul>
<b>1.15.</b>	<b>TRAVESSA SÁ E MELO</b> – (começa na Avenida Sá e Melo e termina sem saída, sentido N/P ).
<b>a)</b>	<p><b>Sentidos de trânsito:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Trânsito em dois sentidos.</li> </ul>
<b>b)</b>	<p><b>Proibições, cedência de passagem, obrigações e trânsito de peões:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Paragem obrigatória no entroncamento com a Avenida Sá e Melo.</li> </ul>
<b>c)</b>	<p><b>Paragem e estacionamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Estacionamento proibido do lado direito, sentido N/P.</li> </ul>
<b>1.16.</b>	<b>AVENIDA ERRETERIA</b> – (começa na rotunda do Hospital e termina junto à Academia de Música, sentido N/S ).
<b>a)</b>	<p><b>Sentidos de trânsito:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Trânsito em dois sentidos.</li> </ul>
<b>b)</b>	<p><b>Proibições, cedência de passagem, obrigações e trânsito de peões:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Obrigação de cedência de passagem ao trânsito que circula na 1.ª rotunda (sentido S/N ) e na rotunda do Hospital;</li> <li>_ Sentido obrigatório (giratório) para o trânsito que entra na 1ª rotunda (sentido S/N ) e na rotunda do Hospital;</li> <li>_ Passagens para peões ao longo da via.</li> </ul>
<b>c)</b>	<p><b>Paragem e estacionamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Estacionamento autorizado, mas apenas nos lugares e posições indicadas</li> </ul>

	pelas marcas existentes no pavimento.
<b>1.17.</b>	<b>PRAÇA “DA QUINTA DAS POCINHAS”</b> (sem denominação estabelecida) – (É constituída por uma via em forma de U que começa e termina em dois entroncamentos com a Rua da Constituição da República).
<b>a)</b>	<b>Sentidos de trânsito:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Trânsito em sentido único – desde o 1.º entroncamento com a Rua da Constituição da República até ao 2.º entroncamento com a mesma rua, tendo por referência o sentido de trânsito Lousada/Paços de Ferreira.</li> </ul>
<b>b)</b>	<b>Proibições, cedência de passagem, obrigações e trânsito de peões:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Sentido proibido desde o 2.º entroncamento com a Rua da Constituição da República até ao 1.º entroncamento com a mesma rua, tendo por referência o sentido de trânsito Lousada/Paços de Ferreira;</li> <li>_ Paragem obrigatória no 2.º entroncamento com a Rua da Constituição da República (fim da via);</li> <li>_ Passagens para peões ao longo da via.</li> </ul>
<b>c)</b>	<b>Paragem e estacionamento:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Estacionamento autorizado, mas apenas nos lugares e posições indicadas pelas marcas existentes no pavimento.</li> </ul>
<b>1.18.</b>	<b>RUA PALMIRA MEIRELES</b> – (começa no Largo do Pelourinho e termina no entroncamento com a Rua Dr. Mário Soares).
<b>a)</b>	<b>Sentidos de trânsito:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Trânsito em dois sentidos.</li> </ul>
<b>b)</b>	<b>Proibições, cedência de passagem, obrigações e trânsito de peões:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Sinalização luminosa no cruzamento com a Avenida Amílcar Neto e Rua de S. Sebastião;</li> <li>_ Passagens para peões ao longo da via.</li> </ul>
<b>c)</b>	<b>Paragem e estacionamento:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Estacionamento autorizado de ambos os lados da via, mas apenas nos lugares e posições indicadas pelas marcas existentes no pavimento.</li> </ul>
<b>1.19.</b>	<b>LARGO DO PELOURINHO</b> – (começa no entroncamento da Rua Dr. Pinto Mesquita com a Rua de S.º António e termina no entroncamento da Rua de

	S.º António com a E.N. 320).
<b>a)</b>	<b>Sentidos de trânsito:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Trânsito em sentido único entre a Rua Dr. Pinto Mesquita e o entroncamento com a E.N. 320;</li> <li>_ Trânsito em dois sentidos na restante via.</li> </ul>
<b>b)</b>	<b>Proibições, cedência de passagem, obrigações e trânsito de peões:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Sentido proibido entre a E.N. 320 e a Rua Dr. Pinto Mesquita;</li> <li>_ Paragem obrigatória no entroncamento com a E.N. 320;</li> <li>_ Passagens para peões ao longo da via.</li> </ul>
<b>c)</b>	<b>Paragem e estacionamento:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Estacionamento autorizado, mas apenas nos lugares e posições indicadas pelas marcas existentes no pavimento;</li> <li>_ Estacionamento adstrito a viaturas ao serviço da Câmara Municipal de Lousada, frente ao edifício da COOPAGRI (4 lugares), no período compreendido entre as 8h00 e as 19h00 dos dias úteis.</li> </ul>
<b>1.20.</b>	<b>TRAVESSA sem denominação estabelecida</b> – (liga a Rua S.º António e a Rua Visconde de Alentém).
<b>a)</b>	<b>Sentidos de trânsito:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Trânsito em sentido único – da Rua Visconde de Alentém para a Rua S.º António (sentido P/N ).</li> </ul>
<b>b)</b>	<b>Proibições, cedência de passagem, obrigações e trânsito de peões:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Sentido proibido – entre a Rua S.º António e a Rua Visconde de Alentém (sentido N/P );</li> <li>_ Paragem obrigatória no entroncamento com a Rua S.º António;</li> <li>_ Trânsito proibido a veículos de altura superior a 2,5 metros;</li> <li>_ Sentido obrigatório à esquerda (fim da Rua, sentido P/N );</li> <li>_ Passagens para peões ao longo da via.</li> </ul>
<b>c)</b>	<b>Paragem e estacionamento:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Estacionamento autorizado de ambos os lados da via.</li> </ul>
<b>1.21.</b>	<b>RUA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS</b> – (começa na Praça D. António Meireles e

	termina na Rua S. <sup>to</sup> António, sentido P/N ).
<b>a)</b>	<b>Sentidos de trânsito:</b> _ Trânsito em dois sentidos.
<b>b)</b>	<b>Proibições, cedência de passagem, obrigações e trânsito de peões:</b> _ Paragem obrigatória no entroncamento com a Praça D. António Meireles (sentido N/P); _ Sentido obrigatório à esquerda no entroncamento com a Rua de S. <sup>to</sup> António (sentido P/N). _ Paragem obrigatória no entroncamento com a Rua S. <sup>to</sup> António (sentido P/N); _ Passagens para peões ao longo da via.
<b>c)</b>	<b>Paragem e estacionamento:</b> _ Estacionamento autorizado do lado esquerdo da via (sentido P/N), mas apenas nos lugares e posições indicadas pelas marcas existentes no pavimento; _ Estacionamento autorizado do lado direito da via (sentido P/N) até à entrada dos Bombeiros; _ Estacionamento proibido em frente à entrada dos Bombeiros; _ Estacionamento autorizado do lado direito da via (sentido P/N), nos lugares e posições indicadas pelas marcas existentes no pavimento, após a entrada dos Bombeiros.
<b>1.22.</b>	<b>RUA ESTRADA DA BOTA</b> – (começa na Rua Visconde de Alentém e termina na Rua Palmira Meireles).
<b>a)</b>	<b>Sentidos de trânsito:</b> _ Trânsito nos dois sentidos.
<b>b)</b>	<b>Proibições, cedência de passagem, obrigações e trânsito de peões:</b> _ Paragem obrigatória no entroncamento com a Rua Visconde Alentém; _ Sinalização luminosa no entroncamento com a Rua Visconde Alentém; _ Paragem obrigatória no entroncamento com a Rua Palmira Meireles para o trânsito que vira à esquerda; _ Obrigação de cedência de passagem no entroncamento com a Rua

	<p>Palmira Meireles para o trânsito que vira à direita;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Obrigação de contornar placa ou obstáculo no entroncamento com a Rua Palmira Meireles (ilhéu direccional);</li> <li>_ Passagens para peões ao longo da via.</li> </ul>
<b>c)</b>	<p><b>Paragem e estacionamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Estacionamento autorizado de ambos os lados da via, mas apenas nos lugares e posições indicadas pelas marcas existentes no pavimento.</li> </ul>
<b>1.23.</b>	<p><b>RUA ANTÓNIO GOMES RIBEIRO</b> – (começa na Rua Estrada da Bota e termina na Avenida Hans Isler, sentido N/S ).</p>
<b>a)</b>	<p><b>Sentidos de trânsito:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Trânsito nos dois sentidos.</li> </ul>
<b>b)</b>	<p><b>Proibições, cedência de passagem, obrigações e trânsito de peões:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Paragem obrigatória no entroncamento com a Rua Estrada da Bota;</li> <li>_ Paragem obrigatória no entroncamento com a Avenida Hans Isler;</li> <li>_ Passagens para peões ao longo da via.</li> </ul>
<b>c)</b>	<p><b>Paragem e estacionamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Estacionamento autorizado de ambos os lados da via, nos lugares e posições indicadas pelas marcas existentes no pavimento.</li> </ul>
<b>1.24.</b>	<p><b>TRAVESSA sem denominação estabelecida</b> – (liga a Rua Estrada da Bota ao Parque Industrial).</p>
<b>a)</b>	<p><b>Sentidos de trânsito:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Trânsito nos dois sentidos (existência de separador de trânsito a dividir a faixa de rodagem em duas partes, cada uma afecta a um sentido de trânsito).</li> </ul>
<b>b)</b>	<p><b>Proibições, cedência de passagem, obrigações e trânsito de peões:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Paragem obrigatória no entroncamento com a Rua Estrada da Bota;</li> <li>_ Obrigatório contornar placa ou obstáculo ao longo da via (separador central);</li> <li>_ Passagens para peões ao longo da via.</li> </ul>
<b>c)</b>	<p><b>Paragem e estacionamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Estacionamento autorizado, mas apenas nos lugares e posições indicadas</li> </ul>

	pelas marcas existentes no pavimento.
<b>1.25.</b>	<b>RUA CIDADE DE TULLE</b> – (começa na Rua Estrada da Bota e termina na Travessa que liga à Rua de S.º António).
<b>a)</b>	<b>Sentidos de trânsito:</b> _ Trânsito nos dois sentidos.
<b>b)</b>	<b>Proibições, cedência de passagem, obrigações e trânsito de peões:</b> _ Paragem obrigatória no entroncamento com a Rua Estrada da Bota; _ Passagens para peões ao longo da via.
<b>c)</b>	<b>Paragem e estacionamento:</b> _ Estacionamento autorizado, mas apenas nos lugares e posições indicadas pelas marcas existentes no pavimento.
<b>1.26.</b>	<b>TRAVESSA sem denominação estabelecida</b> – (liga a Avenida Cidade de Tulle à Rua de S.º António).
<b>a)</b>	<b>Sentidos de trânsito:</b> _ Trânsito nos dois sentidos.
<b>b)</b>	<b>Proibições, cedência de passagem, obrigações e trânsito de peões:</b> _ Paragem obrigatória no entroncamento com a Rua de S.º António.
<b>c)</b>	<b>Paragem e estacionamento:</b> _ De acordo com a legislação rodoviária em vigor.
<b>1.27.</b>	<b>RUA “do loteamento da Boavista”</b> (sem denominação estabelecida) – (começa e termina em dois entroncamentos com a E.M. 605).
<b>a)</b>	<b>Sentidos de trânsito:</b> _ Trânsito em sentido único – do 1.º entroncamento com a E.M. 605 em direcção ao 2.º entroncamento com a E.M. 605, tendo por referência o sentido de trânsito Lousada/Pias da E.M. 605 (sentido N/S).
<b>b)</b>	<b>Proibições, cedência de passagem, obrigações e trânsito de peões:</b> _ Paragem obrigatória no 2.º entroncamento com a E.M. 605 (fim da rua); _ Sentido proibido no 2.º entroncamento com a E.M. 605 (sentido S/N); _ Passagens para peões ao longo da via.
<b>c)</b>	<b>Paragem e estacionamento:</b>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>_ Estacionamento autorizado do lado direito da via tendo por referência o sentido de trânsito.</li> </ul>
<b>1.28.</b>	<b>RUA DR. AFONSO QUINTELA</b> – (começa no Largo da Esperança e termina na Rua General Humberto Delgado, sentido P/N).
<b>a)</b>	<p><b>Sentidos de trânsito:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Trânsito em sentido único até ao cruzamento com a Rua S.º António (sentido P/N);</li> <li>_ Trânsito nos dois sentidos desde o cruzamento com a Rua de S.º António até à Rua General Humberto Delgado.</li> </ul>
<b>b)</b>	<p><b>Proibições, cedência de passagem, obrigações e trânsito de peões:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Proibido voltar à direita no cruzamento com a Rua de S.º António (sentido P/N);</li> <li>_ Proibido voltar à esquerda no cruzamento com a Rua de S.º António (sentido N/P);</li> <li>_ Sentido proibido no cruzamento com a Rua de S.º António (sentido N/P);</li> <li>_ Sentido obrigatório à direita no cruzamento com a Rua de S.º António (sentido N/P);</li> <li>_ Paragem obrigatória no entroncamento com a Rua General Humberto Delgado (sentido P/N);</li> <li>_ Passagens para peões ao longo da via.</li> </ul>
<b>c)</b>	<p><b>Paragem e estacionamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Estacionamento proibido no lado esquerdo, até ao cruzamento com a Rua de S.º António (sentido P/N);</li> <li>_ Estacionamento proibido no lado direito (desde o cruzamento de S.º António até à Rua General Humberto Delgado (sentido P/N).</li> </ul>
<b>1.29.</b>	<b>RUA DR. PINTO MESQUITA</b> – (começa na Praça Dr. Francisco Sá Carneiro e termina no Largo do Pelourinho, sentido P/N).
<b>a)</b>	<p><b>Sentidos de trânsito:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Trânsito em sentido único (sentido P/N).</li> </ul>
<b>b)</b>	<p><b>Proibições, cedência de passagem, obrigações e trânsito de peões:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Proibido voltar à direita no entroncamento com a Rua de S.º António</li> </ul>

	<p>(sentido P/N);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Sentido proibido (sentido N/P);</li> <li>_ Passagens para peões ao longo da via.</li> </ul>
<b>c)</b>	<p><b>Paragem e estacionamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Estacionamento proibido no lado esquerdo (sentido P/N);</li> <li>_ Estacionamento de duração limitada a 1 hora, no período compreendido entre as 8h00 e as 20h00, dos dias úteis, no lado direito (sentido P/N);</li> <li>_ Área destinada ao estacionamento de viaturas ao serviço de deficientes (um lugar), no lado direito (sentido P/N).</li> </ul>
<b>1.30.</b>	<p><b>RUA sem denominação estabelecida</b> – (E.N. 320 entre a Praça Sá Carneiro e o Largo do Pelourinho).</p>
<b>a)</b>	<p><b>Sentidos de trânsito:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Trânsito nos dois sentidos.</li> </ul>
<b>b)</b>	<p><b>Proibições, cedência de passagem, obrigações e trânsito de peões:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Paragem obrigatória no cruzamento da Praça Dr. Francisco Sá Carneiro;</li> <li>_ Sinalização luminosa no cruzamento da Praça Dr. Francisco Sá Carneiro;</li> <li>_ Passagens para peões ao longo da via.</li> </ul>
<b>c)</b>	<p><b>Paragem e estacionamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Estacionamento proibido em toda a extensão da via.</li> </ul>
<b>1.31.</b>	<p><b>RUA DE SANTO ANTÓNIO</b> – (começa na Rua Visconde de Alentém e termina na E.N. 207).</p>
<b>a)</b>	<p><b>Sentidos de trânsito:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Trânsito em sentido único desde a Rua Visconde de Alentém até à E.N. 207 (sentido S/N).</li> </ul>
<b>b)</b>	<p><b>Proibições, cedência de passagem, obrigações e trânsito de peões:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Trânsito proibido a veículos de altura superior a 2,5 metros, até à Rua dos Bombeiros;</li> <li>_ Proibido voltar à esquerda no entroncamento com a Travessa que liga com a Rua Visconde de Alentém;</li> <li>_ Proibido voltar à esquerda no cruzamento com a Rua São Sebastião;</li> <li>_ Proibido voltar à esquerda no entroncamento com a Rua Dr. Pinto</li> </ul>

	<p>Mesquita;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Proibido voltar à esquerda no entroncamento com a Rua Dr. Afonso Quintela;</li> <li>_ Proibido voltar à direita no entroncamento com a Rua Dr. Fernando Fonseca;</li> <li>_ Sentido proibido desde a E.N. 207 até à Rua Visconde de Alentém (sentido N/S );</li> <li>_ Paragem obrigatória no cruzamento com a Rua São Sebastião;</li> <li>_ Paragem obrigatória no entroncamento com a Rua Dr. Pinto Mesquita;</li> <li>_ Paragem obrigatória no cruzamento com a Rua Dr. Afonso Quintela;</li> <li>_ Paragem obrigatória no entroncamento com a E.N. 207;</li> <li>_ Passagens para peões ao longo da via.</li> </ul>
<p><b>c)</b></p>	<p><b>Paragem e estacionamento:</b></p> <p><u>Do lado direito:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Estacionamento autorizado até ao entroncamento com a Rua dos Bombeiros, mas apenas nos lugares e posições indicadas pelas marcas existentes no pavimento;</li> <li>_ Estacionamento autorizado entre o entroncamento com a Rua dos Bombeiros e a Rua Dr. Pinto Mesquita;</li> <li>_ Estacionamento proibido desde o Largo do Pelourinho até à Rua Dr. Afonso Quintela;</li> <li>_ Estacionamento proibido desde a Rua S. João de Deus até à Travessa Major Arrochela Lobo;</li> </ul> <p><u>Do lado esquerdo:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Estacionamento autorizado junto do Cartório Notarial, mas apenas nos lugares e posições indicadas pelas marcas existentes no pavimento;</li> <li>_ Estacionamento autorizado desde a Travessa Major Arrochela Lobo até à E.N. 207;</li> <li>_ Estacionamento proibido em toda a restante extensão da via.</li> </ul>
<p><b>1.32.</b></p>	<p><b>RUA JOAQUIM BURMESTER</b> – (começa no entroncamento com a Rua de S.<sup>to</sup> André e termina no entroncamento com a E.N. 106).</p>

<b>a)</b>	<b>Sentidos de trânsito:</b> _ Trânsito nos dois os sentidos.
<b>b)</b>	<b>Proibições, cedência de passagem, obrigações e trânsito de peões:</b> _ Obrigação de contornar a placa ou obstáculo no entroncamento com a E.N. 106; _ Paragem obrigatória no entroncamento com a E.N. 106; _ Passagens para peões ao longo da via.
<b>c)</b>	<b>Paragem e estacionamento:</b> _ De acordo com a legislação rodoviária em vigor.
<b>1.33.</b>	<b>TRAVESSA MAJOR ARROCHELA LOBO</b> – (começa na Av. Major Arrochela Lobo e termina na Rua de Sto António, sentido P/N).
<b>a)</b>	<b>Sentidos de trânsito:</b> _ Trânsito nos dois sentidos.
<b>b)</b>	<b>Proibições, cedência de passagem, obrigações e trânsito de peões:</b> _ Paragem obrigatória no entroncamento com a Rua de Sto. António; _ Paragem obrigatória no entroncamento com a Av. Major Arrochela Lobo; _ Proibido voltar à direita no entroncamento com a Rua de Sto. António (sentido P/N); _ Passagens para peões ao longo da via.
<b>c)</b>	<b>Paragem e estacionamento:</b> _ De acordo com a legislação rodoviária em vigor.
<b>1.34.</b>	<b>AVENIDA MAJOR ARROCHELA LOBO</b> – (começa na Rua S. João de Deus e termina no largo frontal do Hospital).
<b>a)</b>	<b>Sentidos de trânsito:</b> _ Trânsito nos dois sentidos.
<b>b)</b>	<b>Proibições, cedência de passagem, obrigações e trânsito de peões:</b> _ Proibição de sinais sonoros; _ Passagens para peões ao longo da via.
<b>c)</b>	<b>Paragem e estacionamento:</b> _ Estacionamento autorizado nos lugares e posições indicadas pelas marcas existentes no pavimento.

<b>1.35.</b>	<b>TRAVESSA DO TOJEIRO</b> – (começa na Rua Palmira Meireles e termina na Rua de St.º António).
<b>a)</b>	<b>Sentidos de trânsito:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Trânsito nos dois sentidos entre a Rua Palmira Meireles e a Travessa que liga à Rua de S. Sebastião (sem denominação estabelecida);</li> <li>_ Trânsito em sentido único desde a Travessa que liga à Rua de S. Sebastião (sem denominação estabelecida) até à Rua de St.º António.</li> </ul>
<b>b)</b>	<b>Proibições, cedência de passagem, obrigações e trânsito de peões:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Sentido proibido desde o entroncamento com a Rua de Sto. António até à Travessa que liga à Rua de S. Sebastião (sem denominação estabelecida);</li> <li>_ Proibido voltar à esquerda no entroncamento com a Rua de Sto. António;</li> <li>_ Paragem obrigatória no entroncamento com a Rua de Sto. António;</li> <li>_ Paragem obrigatória no entroncamento com a Rua Palmira Meireles;</li> <li>_ Passagens para peões ao longo da via.</li> </ul>
<b>c)</b>	<b>Paragem e estacionamento:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Estacionamento proibido em toda a extensão da via.</li> </ul>
<b>1.36.</b>	<b>TRAVESSA sem denominação estabelecida</b> – (liga a Travessa do Tojeiro à Rua São Sebastião, sentido S/N).
<b>a)</b>	<b>Sentidos de trânsito:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Trânsito nos dois sentidos.</li> </ul>
<b>b)</b>	<b>Proibições, cedência de passagem, obrigações e trânsito de peões:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Paragem obrigatória no entroncamento com a Rua São Sebastião;</li> <li>_ Passagens para peões ao longo da via.</li> </ul>
<b>c)</b>	<b>Paragem e estacionamento:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Estacionamento autorizado mas apenas nos lugares e posições indicadas pelas marcas existentes no pavimento.</li> </ul>
<b>1.37.</b>	<b>RUA S. JOÃO DE DEUS</b> – (começa na Rua Eng.º Adelino Amaro da Costa e termina na Rua General Humberto Delgado – sentido P/N).
<b>a)</b>	<b>Sentidos de trânsito:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Trânsito nos dois sentidos entre a Rua Eng.º Adelino Amaro da Costa e a</li> </ul>

	<p>Rua de Sto. António;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Trânsito em sentido único desde a Rua de Sto. António até à Rua General Humberto Delgado (sentido P/N).</li> </ul>
<b>b)</b>	<p><b>Proibições, cedência de passagem, obrigações e trânsito de peões:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Sentido proibido desde a Rua General Humberto Delgado até à Rua de St.º António (sentido N/P);</li> <li>_ Proibido voltar à direita no entroncamento com a Rua de St.º António (sentido P/N);</li> <li>_ Paragem obrigatória no cruzamento com a Rua de St.º António (sentido P/N);</li> <li>_ Paragem obrigatória no entroncamento com a Rua General Humberto Delgado (sentido P/N);</li> <li>_ Paragem obrigatória no entroncamento com a Av. Major Arrochela Lobo (sentido N/P);</li> <li>_ Passagens para peões ao longo da via.</li> </ul>
<b>c)</b>	<p><b>Paragem e estacionamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Estacionamento autorizado nos lugares e posições indicadas pelas marcas existentes no pavimento, entre a Rua Eng.º Adelino Amaro da Costa e a Rua de St.º António;</li> <li>_ Estacionamento proibido do lado esquerdo entre a Rua de St.º António e a Rua General Humberto Delgado (sentido P/N).</li> </ul>
<b>1.38.</b>	<p><b>RUA ENG.º ADELINO AMARO DA COSTA</b> – (começa na Praça Dr. Francisco Sá Carneiro e termina no entroncamento com a Rua S. João de Deus – sentido S/N).</p>
<b>a)</b>	<p><b>Sentidos de trânsito:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Trânsito nos dois sentidos.</li> </ul>
<b>b)</b>	<p><b>Proibições, cedência de passagem, obrigações e trânsito de peões:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Sinalização luminosa no cruzamento da Praça Dr. Francisco Sá Carneiro;</li> <li>_ Passagens para peões ao longo da via.</li> </ul>
<b>c)</b>	<p><b>Paragem e estacionamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Estacionamento autorizado mas apenas nos lugares e posições indicadas</li> </ul>

	<p>pelas marcas existentes no pavimento;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Paragem de veículos de transporte colectivo de passageiros.</li> </ul>
<b>1.39.</b>	<b>RUA DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA</b> – (começa na Praça Dr. Francisco Sá Carneiro e termina no entroncamento da Praça da República e Av.ª Combatentes da Grande Guerra – sentido N/S).
<b>a)</b>	<b>Sentidos de trânsito:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Trânsito nos dois sentidos.</li> </ul>
<b>b)</b>	<b>Proibições, cedência de passagem, obrigações e trânsito de peões:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Paragem obrigatória no cruzamento da Praça Dr. Francisco Sá Carneiro;</li> <li>_ Sinalização luminosa no cruzamento da Praça Dr. Francisco Sá Carneiro;</li> <li>_ Passagens para peões ao longo da via.</li> </ul>
<b>c)</b>	<b>Paragem e estacionamento:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Estacionamento autorizado do lado direito (sentido N/S), mas apenas nos lugares e posições indicadas pelas marcas existentes no pavimento;</li> <li>_ Estacionamento autorizado do lado direito (sentido S/N);</li> <li>_ Paragem de veículos de transporte colectivo de passageiros.</li> </ul>
<b>1.40.</b>	<b>TRAVESSA sem denominação estabelecida</b> – (liga a Av.ª Erreterria à Rua Eng.º Adelino Amaro da Costa – sentido P/N).
<b>a)</b>	<b>Sentidos de trânsito:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Trânsito nos dois sentidos.</li> </ul>
<b>b)</b>	<b>Proibições, cedência de passagem, obrigações e trânsito de peões:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Paragem obrigatória no entroncamento com a Rua Eng.º Adelino Amaro da Costa;</li> <li>_ Obrigação de cedência de passagem ao trânsito que circula na rotunda da Av.ª Erreterria;</li> <li>_ Sentido obrigatório (giratório) na rotunda da Av.ª Erreterria;</li> <li>_ Passagens para peões ao longo da via.</li> </ul>
<b>c)</b>	<b>Paragem e estacionamento:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Estacionamento autorizado do lado direito (sentido P/N), mas apenas nos lugares e posições indicadas pelas marcas existentes no pavimento;</li> <li>_ Estacionamento autorizado do lado direito (sentido N/P).</li> </ul>

<b>1.41.</b>	<b>RUA “de acesso ao Auditório Municipal”</b> (sem denominação estabelecida) – (começa na Travessa que liga a Rua Eng.º Adelino Amaro da Costa à Av.ª de Errenteria e termina sem saída junto ao Auditório Municipal – sentido N/P).
<b>a)</b>	<b>Sentidos de trânsito:</b> _ Trânsito nos dois sentidos.
<b>b)</b>	<b>Proibições, cedência de passagem, obrigações e trânsito de peões:</b> _ Paragem obrigatória no entroncamento com a Travessa que liga a Rua Eng.º Adelino Amaro da Costa à Av.ª de Errenteria; _ Passagens para peões ao longo da via.
<b>c)</b>	<b>Paragem e estacionamento:</b> _ Estacionamento autorizado mas apenas nos lugares e posições indicadas pelas marcas existentes no pavimento.
<b>1.42.</b>	<b>PRAÇA DA REPÚBLICA</b> – [começa no entroncamento da Rua da Constituição da República e Av. Combatentes da Grande Guerra e termina no entroncamento com a Praça D. António Meireles e Av.ª Sr. dos Aflitos (sentido P/N) – é composta por duas vias paralelas, separadas por jardim e por um posto de abastecimento de combustíveis, cada uma delas afecta a um sentido de trânsito].
<b>a)</b>	<b>Sentidos de trânsito:</b> <u>Via adjacente ao Banco:</u> _ Trânsito em sentido único (sentido P/N); <u>Via adjacente ao Jardim do Sr. dos Aflitos:</u> _ Trânsito em sentido único (sentido N/P); _ Possibilidade de inversão do sentido de marcha, após o posto de abastecimento de combustíveis.
<b>b)</b>	<b>Proibições, cedência de passagem, obrigações e trânsito de peões:</b> <u>Via adjacente ao Banco:</u> _ Obrigatório contornar placa ou obstáculo (ilhéu direcciona) para quem entra nesta via vindo da Rua da Constituição da República (sentido P/N); _ Sentido proibido (sentido N/P); _ Proibido voltar à esquerda junto à transversal que une as duas vias;

	<ul style="list-style-type: none"> <li>_ Paragem obrigatória no entroncamento com a Av. Sr. dos Aflitos;</li> <li>_ Proibido voltar à direita para quem sai do acesso ao posto de abastecimento de combustíveis;</li> <li>_ Passagens para peões ao longo da via.</li> </ul> <p><u>Via adjacente ao Jardim do Sr. dos Aflitos:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Proibido voltar à direita para quem sai do acesso ao posto de abastecimento de combustíveis;</li> <li>_ Paragem obrigatória no entroncamento da transversal (que une as duas vias e onde é possível a inversão do sentido de marcha) com a via adjacente ao Banco;</li> <li>_ Proibido voltar à direita no entroncamento da transversal (que une as duas vias e onde é possível a inversão do sentido de marcha) com a via adjacente ao Banco;</li> <li>_ Paragem obrigatória no entroncamento com a Rua da Constituição da República e Av. Combatentes da Grande Guerra;</li> <li>_ Sentido proibido (sentido P/N);</li> <li>_ Passagens para peões ao longo da via.</li> </ul>
<b>c)</b>	<p><b>Paragem e estacionamento:</b></p> <p><u>Via adjacente ao Banco:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Estacionamento proibido do lado esquerdo em toda a extensão da via;</li> <li>_ Parque destinado a táxis (11 lugares), a partir do fim do prédio onde se encontra instalado o Banco SottoMayor e até à ourivesaria;</li> <li>_ Paragem destinada a veículos de transporte colectivo de passageiros.</li> </ul> <p><u>Via adjacente ao Jardim do Sr. dos Aflitos:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Estacionamento autorizado mas apenas nos lugares e posições indicadas pelas marcas existentes no pavimento;</li> <li>_ Paragem destinada a veículos de transporte colectivo de passageiros.</li> </ul>
<b>1.43.</b>	<b>RUA GENERAL HUMBERTO DELGADO</b> – (começa no Largo do Pelourinho e termina na Travessa que liga à Avenida Amílcar Neto junto ao Estádio Municipal).
<b>a)</b>	<b>Sentidos de trânsito:</b>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>_ Trânsito nos dois sentidos (existência de separador central a dividir a faixa de rodagem em duas partes, cada uma afecta a um sentido de trânsito).</li> </ul>
<b>b)</b>	<p><b>Proibições, cedência de passagem, obrigações e trânsito de peões:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Obrigatório contornar placa ou obstáculo ao longo da via (separador central);</li> <li>_ Paragem obrigatória no entroncamento com o Largo do Pelourinho;</li> <li>_ Proibido voltar à direita no entroncamento com a Rua S. João de Deus (sentido N/S);</li> <li>_ Passagens para peões ao longo da via.</li> </ul>
<b>c)</b>	<p><b>Paragem e estacionamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Estacionamento autorizado do lado direito de cada uma das vias, atento o sentido de trânsito;</li> <li>_ Estacionamento proibido a veículos pesados.</li> </ul>
<b>1.44.</b>	<p><b>AVENIDA AMÍLCAR NETO</b> – (começa na Rua Palmira Meireles e termina na Travessa que liga à Rua General Humberto Delgado, junto ao Estádio Municipal).</p>
<b>a)</b>	<p><b>Sentidos de trânsito:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Trânsito nos dois sentidos (existência de separador central a dividir a faixa de rodagem em duas partes, cada uma afecta a um sentido de trânsito).</li> </ul>
<b>b)</b>	<p><b>Proibições, cedência de passagem, obrigações e trânsito de peões:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Obrigatório contornar placa ou obstáculo ao longo da via (separador central);</li> <li>_ Paragem obrigatória no cruzamento com a Rua Palmira Meireles;</li> <li>_ Existência de sinalização luminosa no cruzamento com a Rua Palmira Meireles;</li> <li>_ Controlo luminoso de velocidade;</li> <li>_ Proibido voltar à esquerda no entroncamento com a Travessa que liga à Rua General Humberto Delgado (sentido Rua Palmira Meireles/Estádio Municipal);</li> <li>_ Passagens para peões ao longo da via.</li> </ul>
<b>c)</b>	<p><b>Paragem e estacionamento:</b></p>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>_ Estacionamento autorizado mas apenas nos lugares e posições indicadas pelas marcas existentes no pavimento;</li> <li>_ Área destinada ao estacionamento de viaturas ao serviço de deficientes (três lugares);</li> <li>_ Paragem de veículos de transporte colectivo de passageiros.</li> </ul>
<b>1.45.</b>	<b>TRAVESSA sem denominação estabelecida</b> – (liga a Rua General Humberto Delgado à Avenida Amílcar Neto – junto à COOPAGRI).
<b>a)</b>	<b>Sentidos de trânsito:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Trânsito em dois sentidos.</li> </ul>
<b>b)</b>	<b>Proibições, cedência de passagem, obrigações e trânsito de peões:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Paragem obrigatória no entroncamento com a Rua General Humberto Delgado);</li> <li>_ Paragem obrigatória no entroncamento com a Avenida Amílcar Neto;</li> <li>_ Passagens para peões ao longo da via.</li> </ul>
<b>c)</b>	<b>Paragem e estacionamento:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Estacionamento autorizado, mas apenas nos lugares e posições indicadas pelas marcas existentes no pavimento.</li> </ul>
<b>1.46.</b>	<b>TRAVESSA sem denominação estabelecida</b> – (liga a Rua General Humberto Delgado à Avenida Amílcar Neto – junto ao Estádio Municipal).
<b>a)</b>	<b>Sentidos de trânsito:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Trânsito em sentido único – da Rua General Humberto Delgado à Avenida Amílcar Neto (sentido N/S).</li> </ul>
<b>b)</b>	<b>Proibições, cedência de passagem, obrigações e trânsito de peões:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Sentido proibido – desde a Avenida Amílcar Neto até à Rua General Humberto Delgado;</li> <li>_ Passagens para peões ao longo da via.</li> </ul>
<b>c)</b>	<b>Paragem e estacionamento:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Estacionamento autorizado de ambos os lado da via.</li> </ul>
<b>1.47.</b>	<b>RUA sem denominação estabelecida</b> – (liga a Rua General Humberto Delgado ao entroncamento junto da Adegua Cooperativa e do loteamento de St.º

	António, sentido S/N).
<b>a)</b>	<b>Sentidos de trânsito:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Trânsito em sentido único do entroncamento junto da Adega Cooperativa e do loteamento de St.º António até à Rua General Humberto Delgado (sentido N/S).</li> </ul>
<b>b)</b>	<b>Proibições, cedência de passagem, obrigações e trânsito de peões:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Sentido proibido – (sentido S/N);</li> <li>_ Passagens para peões ao longo da via.</li> </ul>
<b>c)</b>	<b>Paragem e estacionamento:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Estacionamento proibido de ambos os lado da via.</li> </ul>
<b>1.48.</b>	<b>RUA sem denominação estabelecida</b> – (liga a Av. Amílcar Neto ao entroncamento junto da Adega Cooperativa e do loteamento de St.º António, sentido S/N).
<b>a)</b>	<b>Sentidos de trânsito:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Trânsito em sentido único da Av. Amílcar Neto ao entroncamento junto da Adega Cooperativa e do loteamento de St.º António, sentido S/N).</li> </ul>
<b>b)</b>	<b>Proibições, cedência de passagem, obrigações e trânsito de peões:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Sentido proibido – (sentido N/S);</li> <li>_ Passagens para peões ao longo da via.</li> </ul>
<b>c)</b>	<b>Paragem e estacionamento:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Estacionamento proibido de ambos os lado da via.</li> </ul>
<b>1.49.</b>	<b>LARGO DA FEIRA</b>
<b>a)</b>	<b>Sentidos de trânsito:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ .....</li> </ul>
<b>b)</b>	<b>Proibições, cedência de passagem, obrigações e trânsito de peões:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ .....</li> </ul>
<b>c)</b>	<b>Paragem e estacionamento:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Estacionamento autorizado, excepto nos dias de feira. O estacionamento não é autorizado a veículos de transporte de substâncias inflamáveis.</li> </ul>
<b>1.50.</b>	<b>RUA SÃO SEBASTIÃO</b> – (começa na Av. Sr. dos Aflitos e termina na Rua Palmira

	Meireles – sentido P/N ).
<b>a)</b>	<p><b>Sentidos de trânsito:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Trânsito em sentido único desde a Av. Sr. dos Aflitos até ao cruzamento com o Rua de St.º António – sentido P/N);</li> <li>_ Trânsito nos dois sentidos entre a Rua de St.º António e a Rua Palmira Meireles.</li> </ul>
<b>b)</b>	<p><b>Proibições, cedência de passagem, obrigações e trânsito de peões:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Sentido proibido desde o cruzamento com a Rua de St.º António até ao entroncamento com a Av. Sr. dos Aflitos (sentido N/P);</li> <li>_ Proibido voltar à direita no cruzamento com a Rua de St.º António (sentido P/N);</li> <li>_ Proibido voltar à esquerda no cruzamento com a Rua de St.º António (sentido N/P);</li> <li>_ Paragem obrigatória no cruzamento com a Rua Palmira Meireles;</li> <li>_ Existência de sinalização luminosa no cruzamento com a Rua Palmira Meireles;</li> <li>_ Passagens para peões ao longo da via.</li> </ul>
<b>c)</b>	<p><b>Paragem e estacionamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Estacionamento autorizado mas apenas nos lugares e posições indicadas pelas marcas existentes no pavimento.</li> </ul>
<b>1.51.</b>	<b>AVENIDA “JOÃO VICENTE” (sem denominação estabelecida)</b> – (começa na “rotunda da Fiat” e termina na “Rua do Outeiro”).
<b>a)</b>	<p><b>Sentidos de trânsito:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Trânsito nos dois sentidos.</li> </ul>
<b>b)</b>	<p><b>Proibições, cedência de passagem, obrigações e trânsito de peões:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Obrigação de cedência de passagem ao trânsito que circula na “rotunda da Fiat”;</li> <li>_ Passagens para peões ao longo da via.</li> </ul>
<b>c)</b>	<p><b>Paragem e estacionamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ De acordo com a legislação rodoviária em vigor.</li> </ul>
<b>1.52.</b>	<b>TRAVESSA “DO COMÉRCIO” (sem denominação estabelecida)</b> – (começa no

	entroncamento da “Rua do Comércio” e termina sem saída).
<b>a)</b>	<b>Sentidos de trânsito:</b> _ Trânsito nos dois sentidos.
<b>b)</b>	<b>Proibições, cedência de passagem, obrigações e trânsito de peões:</b> _ Paragem obrigatória no entroncamento com a “Rua do Comércio”.
<b>c)</b>	<b>Paragem e estacionamento:</b> _ De acordo com a legislação rodoviária em vigor.
<b>1.53.</b>	<b>AVENIDA HANS ISLER</b> – (começa no entroncamento com a Rua D. Afonso Henriques (“rotunda da FIAT”) e termina na Rua Visconde de Alentém).
<b>a)</b>	<b>Sentidos de trânsito:</b> _ Trânsito nos dois sentidos (existência de separador central a dividir a faixa de rodagem em duas partes, cada uma afecta a um sentido de trânsito).
<b>b)</b>	<b>Proibições, cedência de passagem, obrigações e trânsito de peões:</b> _ Obrigatório contornar placa ou obstáculo ao longo da via (separador central); _ Obrigação de cedência de passagem ao trânsito que circula na “rotunda da FIAT”; _ Existência de sinalização luminosa no entroncamento com a Rua de St.º André; _ Passagens para peões ao longo da via.
<b>c)</b>	<b>Paragem e estacionamento:</b> _ Estacionamento autorizado mas apenas nos lugares e posições indicadas pelas marcas existentes no pavimento; _ Paragem de veículos de transporte colectivo de passageiros.
<b>1.54.</b>	<b>RUA 1.º DE MAIO</b> – (começa no entroncamento com a Rua António Gomes Ribeiro e termina na rotunda que liga à “Rua da Costa” e variante Sul).
<b>a)</b>	<b>Sentidos de trânsito:</b> _ Trânsito nos dois sentidos.
<b>b)</b>	<b>Proibições, cedência de passagem, obrigações e trânsito de peões:</b> _ Paragem obrigatória no entroncamento com a Rua António Gomes

	<p>Ribeiro;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Obrigatório contornar placa ou obstáculo (ilhéu direccional) junto da rotunda;</li> <li>_ Obrigação de cedência de passagem ao trânsito que circula na rotunda;</li> <li>_ Sentido obrigatório (giratório) para o trânsito que circula na rotunda;</li> <li>_ Passagens para peões ao longo da via.</li> </ul>
<b>c)</b>	<p><b>Paragem e estacionamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Estacionamento autorizado mas apenas nos lugares e posições indicadas pelas marcas existentes no pavimento.</li> </ul>
<b>1.55.</b>	<p><b>RUA “DA COSTA” (sem denominação estabelecida)</b> – (começa na E.N. 320 e termina na rotunda que liga à Rua 1.º de Maio).</p>
<b>a)</b>	<p><b>Sentidos de trânsito:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Trânsito nos dois sentidos.</li> </ul>
<b>b)</b>	<p><b>Proibições, cedência de passagem, obrigações e trânsito de peões:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Paragem obrigatória no entroncamento com a E.N. 320;</li> <li>_ Via com prioridade sobre os restantes cruzamentos e entroncamentos;</li> <li>_ Obrigatório contornar placa ou obstáculo (ilhéu direccional) junto da rotunda;</li> <li>_ Obrigação de cedência de passagem ao trânsito que circula na rotunda;</li> <li>_ Sentido obrigatório (giratório) para o trânsito que circula na rotunda;</li> <li>_ Passagens para peões ao longo da via.</li> </ul>
<b>c)</b>	<p><b>Paragem e estacionamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Estacionamento autorizado mas apenas nos lugares e posições indicadas pelas marcas existentes no pavimento.</li> </ul>
<b>1.56.</b>	<p><b>RUA “D. NUNO ÁLVARES PEREIRA” (sem denominação estabelecida)</b> – (começa no entroncamento da Rua Palmira Meireles com a Rua Dr. Mário Soares e termina junto do cruzeiro de Pias).</p>
<b>a)</b>	<p><b>Sentidos de trânsito:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Trânsito nos dois sentidos.</li> </ul>
<b>b)</b>	<p><b>Proibições, cedência de passagem, obrigações e trânsito de peões:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Via com prioridade sobre os cruzamentos e entroncamentos;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>_ Passagens para peões ao longo da via.</li> </ul>
<b>c)</b>	<p><b>Paragem e estacionamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Estacionamento autorizado mas apenas nos lugares e posições indicadas pelas marcas existentes no pavimento.</li> </ul>
<b>1.57.</b>	<b>RUA DR. MÁRIO SOARES</b> – (começa na Rua Palmira Meireles e termina no 2.º entroncamento com a Travessa Dr. Mário Soares).
<b>a)</b>	<p><b>Sentidos de trânsito:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Trânsito nos dois sentidos.</li> </ul>
<b>b)</b>	<p><b>Proibições, cedência de passagem, obrigações e trânsito de peões:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Proibido exceder a velocidade de 30 Km/h;</li> <li>_ Paragem obrigatória no entroncamento com a Rua Palmira Meireles para o trânsito que vira à esquerda;</li> <li>_ Obrigação de cedência de passagem no entroncamento com a Rua Palmira Meireles para o trânsito que vira à direita;</li> <li>_ Obrigatório contornar placa ou obstáculo (ilhéu direccional) junto da rotunda e do entroncamento com a Rua Palmira Meireles;</li> <li>_ Obrigação de cedência de passagem ao trânsito que circula na rotunda;</li> <li>_ Sentido obrigatório (giratório) para o trânsito que circula na rotunda;</li> <li>_ Passagens para peões ao longo da via.</li> </ul>
<b>c)</b>	<p><b>Paragem e estacionamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Estacionamento autorizado mas apenas nos lugares e posições indicadas pelas marcas existentes no pavimento;</li> <li>_ Paragem de veículos de transporte colectivo de passageiros.</li> </ul>
<b>1.58.</b>	<b>TRAVESSA DR. MÁRIO SOARES</b> – (começa na rotunda da Rua Dr. Mário Soares e termina no 2.º entroncamento com esta mesma Rua).
<b>a)</b>	<p><b>Sentidos de trânsito:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Trânsito em sentido único – desde a rotunda até ao 2.º entroncamento com a Rua da Liberdade (sentido descendente);</li> <li>_ Trânsito nos dois sentidos entre o 2.º entroncamento com a Rua da Liberdade e o fim da via.</li> </ul>
<b>b)</b>	<p><b>Proibições, cedência de passagem, obrigações e trânsito de peões:</b></p>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>_ Paragem obrigatória no entroncamento com a Rua Dr. Mário Soares;</li> <li>_ Sentido proibido desde o 2.º entroncamento com a Rua da Liberdade até à rotunda da Rua Dr. Mário Soares (sentido ascendente);</li> <li>_ Passagens para peões ao longo da via.</li> </ul>
<b>c)</b>	<b>Paragem e estacionamento:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ De acordo com a legislação rodoviária em vigor.</li> </ul>
<b>1.59.</b>	<b>RUA DA LIBERDADE</b> – (começa e termina em dois entroncamentos com a Travessa Dr. Mário Soares).
<b>a)</b>	<b>Sentidos de trânsito:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Trânsito em sentido único (sentido ascendente) – desde o segundo entroncamento com a Travessa Dr. Mário Soares até ao primeiro entroncamento com a mesma via, tendo por referência o sentido de trânsito dessa Travessa.</li> </ul>
<b>b)</b>	<b>Proibições, cedência de passagem, obrigações e trânsito de peões:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Sentido proibido (sentido descendente) – desde o primeiro entroncamento com a Travessa Dr. Mário Soares até ao segundo entroncamento com a mesma via, tendo por referência o sentido de trânsito dessa Travessa;</li> <li>_ Paragem obrigatória no fim da via;</li> <li>_ Passagens para peões ao longo da via.</li> </ul>
<b>c)</b>	<b>Paragem e estacionamento:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ De acordo com a legislação rodoviária em vigor.</li> </ul>
<b>1.60.</b>	<b>RUA PROF. MARNOCO E SOUSA</b> – (começa na Av.ª Sá e Melo e termina sem saída junto à escola).
<b>a)</b>	<b>Sentidos de trânsito:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Trânsito nos dois sentidos.</li> </ul>
<b>b)</b>	<b>Proibições, cedência de passagem, obrigações e trânsito de peões:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Paragem obrigatória no entroncamento com a Av.ª Sá e Melo;</li> <li>_ Passagens para peões ao longo da via.</li> </ul>
<b>c)</b>	<b>Paragem e estacionamento:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ De acordo com a legislação rodoviária em vigor.</li> </ul>
<b>1.61.</b>	<b>AVENIDA N.ª SR.ª DO LORETO</b> – (começa na Av. Sá e Melo e termina no Largo

	N.º Sr.º do Loreto).
<b>a)</b>	<b>Sentidos de trânsito:</b> _ Trânsito nos dois sentidos.
<b>b)</b>	<b>Proibições, cedência de passagem, obrigações e trânsito de peões:</b> _ Paragem obrigatória no entroncamento com a Av.º Sá e Melo; _ Passagens para peões ao longo da via.
<b>c)</b>	<b>Paragem e estacionamento:</b> _ De acordo com a legislação rodoviária em vigor.
<b>1.62.</b>	<b>LARGO N.º SR.º DO LORETO</b> – (começa na Av.º N.º Sr.º do Loreto e termina na Rua N.º Sr.º do Loreto).
<b>a)</b>	<b>Sentidos de trânsito:</b> _ Trânsito nos dois sentidos.
<b>b)</b>	<b>Proibições, cedência de passagem, obrigações e trânsito de peões:</b> _ Passagens para peões ao longo da via.
<b>c)</b>	<b>Paragem e estacionamento:</b> _ De acordo com a legislação rodoviária em vigor.
<b>1.63.</b>	<b>RUA N.º SR.º DO LORETO</b> – (começa no Largo N.º Sr.º do Loreto e termina na Av.º dos Combatentes da Grande Guerra).
<b>a)</b>	<b>Sentidos de trânsito:</b> _ Trânsito nos dois sentidos.
<b>b)</b>	<b>Proibições, cedência de passagem, obrigações e trânsito de peões:</b> _ Passagens para peões ao longo da via.
<b>c)</b>	<b>Paragem e estacionamento:</b> _ De acordo com a legislação rodoviária em vigor.

## **ANEXO II**

### **MODELO 1**

Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Lousada:

F..... (indicar nome, estado civil, profissão, residência, n.º B.I. e arquivo, n.º fiscal de contribuinte ou sendo firma a sua designação, sede social e n.º identificação de pessoa colectiva), vem por este meio requerer a V. Ex.ª que lhe seja concedido ..... lugar(es) privativo(s) para estacionamento (tomar como base o seguinte: veículo 5,0m x 2,5m) na .....(rua, travessa, largo), n.º....., na freguesia de ..... das 8h00 às 20h00 para a seguinte utilização ..... (indicar as características gerais de utilização).

Pede deferimento

Data

Assinatura

### **MODELO 2**

Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Lousada:

F.....(indicar nome, estado civil, profissão, residência, n.º B. I. e arquivo, n.º fiscal de contribuinte ou sendo firma a sua designação, sede social e n.º de identificação de pessoa colectiva), vem por este meio requerer a V. Ex.ª que lhe seja renovada a ocupação de ..... lugar(es) privativo(s) para estacionamento na ..... (rua, travessa, largo) na freguesia de .....

Pede deferimento

Data

Assinatura

